www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/01/2018

LEI Nº 1728, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos, para o exercício de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para o exercício de 2018, são os valores estabelecidos na Lei nº 1.712/2017 e seus anexos.

Art. 2º O IPTU, as taxas e contribuições para custeio de serviços públicos recolhidas junto daquele serão lançados e arrecadados em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a uma Guia de Recolhimento.

§ 1º O número de parcelas dependerá do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM.

§ 2º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no caput deste artigo são as seguintes:

Cotas /Parcelas	Vencimentos	Desconto
Cota Única	09/02/2018	15%
Cota Única	09/03/2018	10%
1ª parcela	09/03/2018	
2ª parcela	09/04/2018	
3ª parcela	09/05/2018	
4ª parcela	09/06/2018	
5ª parcela	09/07/2018	
6ª parcela	09/08/2018	
7ª parcela	09/09/2018	
8ª parcela	09/10/2018	
9ª parcela	09/11/2018	
10ª parcela	09/12/2018	

Cotas /Parcelas	Vencimentos	Desconto
Cota Única	09/02/2018	15%
Cota Única	09/03/2018	10%
1º parcela	09/03/2018	-
2º parcela	09/04/2018	-
3º parcela	09/05/2018	-
4º parcela	11/06/2018	-
5º parcela	09/07/2018	-
6º parcela	09/08/2018	-
7º parcela	10/09/2018	-
8º parcela	09/10/2018	-
9º parcela	09/11/2018	-
10ª parcela	10/12/2018	-

(Redação dada pela Lei nº 1759/2018)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/03/2018